

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 12/7/2016, DODF nº 133, de 13/7/2016, p. 9. Portaria nº 221, de 13/7/2016, DODF nº 135, de 15/7/2016, p. 7.

PARECER Nº 118/2016-CEDF

Processo nº 084.000387/2015

Interessado: Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco

Aprova a Proposta Pedagógica da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 1º de setembro de 2015, trata de pedido de aprovação da Proposta Pedagógica da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mário Milani s/n, Vila Yara – Osasco – São Paulo, conforme requerimento à fl. 1.

A instituição educacional teve autorizado seu funcionamento pela Portaria nº 21/SEDF, de 4 de agosto de 1987, com base no Parecer nº 123/87-CEDF. Oferta educação infantil, pré-escola, ensino fundamental, 1º ao 9º ano, ensino médio e educação profissional técnica de nível médio. Foi recredenciada, de 27 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2023, por meio da Portaria nº 195/SEDF, de 27 de agosto de 2014, com base no Parecer nº 147/214-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 2 a 47.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 91 a 133.
- Diligências CEDF, fls. 143, 146 a 153, 156 a 160, 166 a 171e 229.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 174 a 220.

Da Proposta Pedagógica, fls. 174 a 220:

A Proposta Pedagógica, após diligências deste Conselho de Educação, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Missão: "[...] promover a inclusão social por meio da educação e atuar como multiplicadora das melhores práticas pedagógico-educacionais junto à população brasileira socioeconomicamente desfavorecida.", fl. 180.

A STATE OF THE STA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- 2. Organização pedagógica: A instituição educacional oferta as seguintes etapas de ensino da educação básica, observada a idade legal para ingresso, fls. 181 e 182:
 - Educação Infantil: Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.
 - Ensino Fundamental: do Ciclo Sequencial de Alfabetização CSA, correspondente aos três anos iniciais do referido ensino, até o 9º ano.
 - Ensino Médio.
 - Educação Profissional
 - 3. Organização curricular, fls. 183 a 202:

A organização curricular da educação infantil é desenvolvida em dois grandes eixos: Conhecimento de Mundo e Formação Pessoal e Social, abarcando as grandes áreas: Linguagens, Ciências da Natureza e Humanas, Matemática e Identidade e Autonomia, conforme matriz curricular à fl. 200.

O currículo do ensino fundamental contempla o disposto na base nacional comum e parte diversificada. Nesta, estão previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, do 4º ao 9º anos; Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, do 5º ao 9º anos, Estudos Avançados de Língua Portuguesa, do 4º ao 7º anos; Estudos Avançados de Matemática, do 1º ao 7º anos; Estudos Ambientais, no Ciclo Sequencial de Alfabetização; e Vivências Tecnológicas, do 1º ao 9º anos, conforme matriz curricular à fl. 201.

O currículo do ensino médio também contempla a base nacional comum e parte diversificada, esta composta pelos seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, conforme matriz curricular à fl. 202.

A instituição educacional inclui em seu currículo os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, permeando as diversas áreas do conhecimento, fls. 192, 193, 198 e 199.

4. Processos de Acompanhamento, Controle e Avaliação do Ensino e da aprendizagem, fls. 210 a 214

Quanto ao processo de avaliação, a instituição afirma que, na educação infantil, "acontece por meio de relatos dos avanços obtidos pelos alunos, individualmente ou em grupo.", fl. 210. No ciclo Sequencial de Alfabetização, a avaliação dá-se por meio de relatórios individuais semestrais, no qual há o registro de conceitos. Tanto no ensino fundamental, nos demais anos, como no ensino médio, são utilizadas provas e outros instrumentos, com resultados expressos em notas de zero a dez, registrados em boletins bimestrais.

O avanço de estudos está previsto de acordo com a legislação vigente, fls. 213 e 214.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Merece atenção o fato de que a instituição foi orientada acerca da elaboração das matrizes curriculares, de acordo com legislação do Conselho Nacional de Educação: Resolução nº 7/2010 – CEB/CNE, diretrizes curriculares para o ensino fundamental e Resolução nº 2/2012 – CEB/CNE, diretrizes curriculares para o ensino médio, bem como foi enviado modelo do padrão das matrizes curriculares aprovadas pelo CEDF em seus pareceres, conforme diligências às fls. 156 a 160 e 168 e 169. No entanto, a Fundação Bradesco insiste em ter a matriz curricular aprovada como apresentou por autuação de seu processo e declara estar ciente das orientações fornecidas por este Conselho de Educação a respeito da legislação, normas e procedimentos quanto à elaboração do referido documento, conforme ofício às fls. 172 e 173.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, não consta no pleito da instituição educacional, entretanto, deve ser objeto de análise, considerando a aprovação da Proposta Pedagógica, a fim de que haja coerência entre os referidos documentos.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mário Milani s/n, Vila Yara – Osasco – São Paulo, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de julho de 2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 5/7/2016.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro no exercício da presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Anexo I do Parecer nº 118/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO

Etapa: Educação Infantil – Pré-Escola II (5 anos)

Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual

Eixos	Áreas	Compon	entes Curriculares	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual		
				Pré-Escola II			
			Expressão Oral	2	66:40		
		Linguagem Oral e Escrita	Língua Escrita	3	100		
		C Escritu	Leitura e Literatura	3	100		
	Linguagens	Arte	Artes Visuais	2	66:40		
		Arte	Música	1	33:20		
		Educação Eísico	Movimento	2	66:40		
Conhecimento de Mundo		Educação Física	Educação Psicomotora	1	33:20		
	Ciências da	Natureza e	Ciências da Natureza	2	66:40		
	Natureza e Humanas	Sociedade	Ciências Humanas	2	66:40		
			Números e Sistema de Numeração	3	100		
	Matemática	Matemática	Grandezas, Medidas e Tratamento da Informação	2	66:40		
			Espaço e Forma	1	33:20		
			Jogos	1	33:20		
Formação	Identidade e	Atividades	Recreação Livre	2	66:40		
Pessoal e Social	Autonomia	recreativas	Recreação Dirigida	3	100		
TOTAL		30	1000				

Observações:

- 1. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: das 7h15 às 12h35
 - Vespertino: das 13h35 às 18h55
- 2. Módulo-aula: A jornada escolar é de 6 (seis) módulo-aula diários de 50 (cinquenta) minutos cada uma.
- 3. Intervalo: 20 minutos.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Anexo II do Parecer nº 118/2016-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO

Etapa: Ensino Fundamental **Turno**: Manhã/Tarde

Módulo: 40 semanas **Regime**: Anual

Partes do	Áreas do	Componentes Curriculares				Nº d	e Aul	as				Total	Carga Horária									Total de
Currículo	Conhecimento			CSA		4º	5°	6°	7°	8°	9°	de Aulas		CSA		4°	5°	6°	7°	8°	9°	Carga Horária
7	Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	6	6	5	5	6	6	58	266:40	266:40	266:40	200	200	166:40	166:40	200	200	1933:20
		Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	600
ОМОМ		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	600
C	C: îi II	Geografia	3	3	3	3	3	3	3	3	3	27	100	100	100	100	100	100	100	100	100	900
BASE NACIONAL	Ciências Humanas	História	3	3	3	3	3	3	3	3	3	27	100	100	100	100	100	100	100	100	100	900
	Matemática	Matemática	6	6	6	6	6	5	5	6	6	52	200	200	200	200	200	166:40	166:40	200	200	1733:20
	Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	4	4	4	4	4	-	29	100	100	100	133:20	133:20	133:20	133:20	133:20	-	966:40
		Ciências - Química	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	66:40	66:40
		Ciências - Física	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	66:40	66:40
Total Base Nacional Comum		27	27	27	26	26	24	24	26	26	233	900	900	900	866:40	866:40	800	800	866:40	866:40	7766:40	
AC		Estudos Avançados de Língua Portuguesa	-	-	-	1	1	1	1	-	-	4	-	-	-	33:20	33:20	33:20	33:20	-	-	133:20
CAI	Linguagens	Língua Estrangeira Moderna Inglês	-	-	-	1	1	2	2	2	2	10	-	-	-	33:20	33:20	66:40	66:40	66:40	66:40	333:20
SIFI		Língua Estrangeira Moderna Espanhol	-	-	-	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	-	-	33:20	33:20	33:20	33:20	133:20
PARTE DIVERSIFICADA	Matemática	Estudos Avançados de Matemática	1	1	1	1	1	1	1	-	-	7	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	-	-	233:20
	Ciências da Natureza	Estudos Ambientais	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3	33:20	33:20	33:20	-	-	-	-	-	-	100
		Vivências Tecnológicas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	300
PA	₹ Total da Parte Diversificada		3	3	3	4	4	6	6	4	4	37	100	100	100	133:20	133:20	200	200	133:20	133:20	1233:20
	TOTAL			30	30	30	30	30	30	30	30	270	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	9000

Observações:

- Horário de Funcionamento: Anos Iniciais – 1 º ao 5º ano
 - Matutino: das 7h15 às 12h35
 - Vespertino: das 13h35 às 18h55

Anos Finais – 6º ao 9º ano

- Matutino: das 7h15 às 12h35
- Vespertino: das 13h35 às 18h55
- Duração do módulo-aula: A jornada escolar é de 6 (seis) módulo-aula diários de 50 (cinquenta) minutos cada uma.
- Duração do intervalo: 20 minutos não computados como horário de aula.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Anexo III do Parecer nº 118/2016-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO

Etapa: Ensino Médio Turno: Manhã/Tarde Módulo: 40 semanas Regime: Anual

Partes do	Áreas de	Componentes		N^o	de Au	ılas	Total de	Car	rga Hora	Total de Carga	
Currículo	Conhecimento	Curri	1 ^a	2ª	3ª	Aulas EM	1ª	2ª	3ª	Horária EM	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua	Literatura e Estudo de Textos	4	4	4	12	133:20	133:20	133:20	400
		Portuguesa	Produção Textual	1	1	1	3	33:20	33:20	33:20	100
		Arte		1	1	1	3	33:20	33:20	33:20	100
		Educação Fís	2	2	2	6	66:40	66:40	66:40	200	
	Ciências Humanas	História	3	3	3	9	100	100	100	300	
		Geografia	3	3	3	9	100	100	100	300	
		Filosofia	1	1	1	3	33:20	33:20	33:20	100	
		Sociologia		1	1	1	3	33:20	33:20	33:20	100
	Matemática	Matemática			5	5	15	166:40	166:40	166:40	500
	Ciências da Natureza	Química	3	3	3	9	100	100	100	300	
		Física	3	3	3	9	100	100	100	300	
		Biologia	3	3	3	9	100	100	100	300	
	Total Base Nacional Comum				30	30	90	1000	1000	1000	3000
PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens	Língua Estra Moderna Ing	2	2	2	6	66:40	66:40	66:40	200	
	Linguagens	Língua Estra Moderna Esp		2	2	2	6	66:40	66:40	66:40	200
	Total da Parte Diversificada			4	4	4	12	133:20	133:20	133:20	400
	TOTAL GERA	L		34	34	34	102	1133:20	1133:20	1133:20	3400
Total de carg	ga horária anual sem opção	da Língua Es	trangeira Moo	derna -	Espan	hol					1066
Total de carg	ga horária anual com opção	da Língua Es	trangeira Mo	derna	- Espar	ıhol					1133

Observações:

- O ensino da Língua Estrangeria Moderna Espanhol é de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno Lei nº 11.161/2005. Educação Física e Língua Estrangeira Moderna Espanhol ministradas em período contraturno, sendo duas aulas semanais por componente curricular de 2. 50 (cinquenta) minutos cada uma.
- Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h15 às 12h35
 - Vespertino: das 13h35 às 18h55
 - Duração do módulo-aula: A jornada escolar é de 6 (seis) módulo-aula diários de 50 (cinquenta) minutos cada uma.
- Duração do intervalo: 20 minutos, não computados como horário de aula.